

ANNO XII

FLORIANOPOLIS, 7 DE MAIO DE 1901

N. 140



INTERIOR

Anno. 200000
Semestre. 120000

PAGAMENTO ADIANTADO

REPUBLICA

ORGAM DO PARTIDO REPUBLICANO CATHARINENSE

N. avulso 100 rs.

Typographia e redacção: rua João Pinto, n. 26—A

REDATOR-CHEFE—JOSÉ BOITEUX

Anno. 180000
Semestre 90000
Trimestre. 50000

PAGAMENTO ADIANTADO

AOS VENCIDOS

Vimos falar aos vencidos, aos que detêm o Poder, e que se encaram na política infeliz de Felipe Schmidt.

Sim, meus senhores, fostes vencidos por nós, n'um prélvio de honra, porque representavam a lei e a justiça.

Fosteis vencidos para todo o sempre, irremediablemente, não grande as vossas hipocrisias.

O mais alto Tribunal da Nação, o Poder Judiciário da República entrou na nossa questão e despeçou nossa causa.

Desde esse dia, ficou apiedado do poder e reo que estigmatizava a Pátria com actos de louco e de tyranno.

Com essa medida providencial, com esse habeas-corpus, o Supremo Tribunal Federal pôz termo, definitivamente, a todos os botes da dicadura contra o poder judiciário em nossa terra, que assim foi blindado para o futuro, para que a liberdade e a justiça não pergassem.

Que pode, de hoje por diante, o governador deste Estado, fazer mais contra o Poder Judiciário que não fôr?

Nada.

Sa despede a vencer um dos membros do Supremo Tribunal, sem o qual não pode voltar ao seu pleno funcionamento, por mais tempo, o Supremo Tribunal.

Se quiserem achar a fôrca concórdia e harmonia entre essas corporações do Estado, devolvendo a esses mestres, ao seu honrado Presidente, elles pedirão habeas-corpus e Felipe Schmidt será mais humana vez amagado como se estivesse num sapo.

Todos os processos injustos em tentados por Felipe Schmidt contra a liberdade individual e contra a propriedade alii cabrião.

José Camara, sucessor do juiz de direito da capital, que foi deposto e coagiô a aceitar outra judicatura, por sua vez não será reconhecido, por isso que não é juiz de direito desta comarca.

O Dr. Virgolino de Querós, o miserio e mesquinho, tem de voltar para o Aranaguá, fazendo uma monica bem triste na sua adiantada edade.

Que resta fazer, pois, ao demoralizado despotismo?

RETIRAR-SÉ, enquanto é tempo, para evitar que os odios cresçam, tanto que façam almeadas.

O miserando sophisma adoptado pelo Governo contra o habeas-corpus e editado pelo O Dia, na edição de 5 de corrente, dizendo que o habeas-corpus é só para o Dr. Genuino penetrar no edifício do Superior Tribunal, é ridículo e estupido, e para nós é o melhor elemento de sucesso político.

Digam isso, afirmem essa coisa, jurem-n-a, responsabilisem-se pela sua verdade, para que, perante a realidade, quando o Dr. Genuino Vidal assumir as suas elevadas funções, o governo e o governador fiquem mais chatos que as pedras das calçadas.

Obrigados, srs; essa é a vos sentença de morte; morreréis mendindo.

Estais vencidos, mas, por generosidade, ainda vos reparemos para isto:—Se como disses o habeas-corpus foi dado ao homem, só por sua voz, homenageamos

cidadão e não ao desembargador, desfamo-vos a impedir a entrada do Dr. Genuino no Superior Tribunal, onde vos afiamos que ele irá para tomar parte nas sessões como magistrado.

Vossa honra fica em penhor, tendes, portanto, de impedir essa entrada. Esperamos que a lama não vos tenha invalido tanto a consciência, que, sustentando em público uma tese, recueis, quando vos chamam à sua defesa, compromissos que tomastes publicando-a e ministrando-a ao público como verdadeira.

Sóis horríveis, aceitareis nosso repto ou ficareis perdidos no esplendor público, que nos acompanha, como indígenas mentirosos e baixos especuladores, que só esperam uma vassourada para deixar o palacio.

DESEMBARGADOR GENUINO

O illustre desembargador Dr. Genuino Firmiano Vidal Capistrano comparecerá ao Superior Tribunal, afim de tomar parte em seus trabalhos, logo que a concessão da ordem de habeas-corpus que lhe foi concedida for oficialmente comunicada ao poder competente.

REPROVADA A IMPORTEZA DOS MAGISTRADOS

Demos a seguir as razões do recurso de habeas-corpus impetrado no Supremo Tribunal Federal pelo nosso collega deputado Abilio de Oliveira em favor do desembargador Dr. Genuino Firmiano Vidal Capistrano, recurso a que a egregia corporação atendeu, prestando ao regime republicano, acanhando pelas Filipes Schmidt, invidável serviço.

Eis-as:

Egregio Supremo Tribunal Federal.

Para esse glorioso Tribunal, que symboliza a magistrade da Lei, correu AMILIO JUSTINIANO DE OLIVEIRA, da decisão de fls.; proferida pelo majoria do Tribunal de Justica deste Estado, que, por 2 votos contra 1, denegou, com manifesta e notoria injustica, a ordem de habeas-corpus que o supplicante impetrava em favor do desembargador Dr. Genuino Firmiano Vidal Capistrano.

Como se vê da inicial de fls. 2, o pedido do supplicante, ora correto, teve por escopo a disposição expressa do § 22 do art. 72 da Constituição Federal, que concede a medida tutelar do habeas-corpus não só no caso de prisão, ou ameaça de prisão, illegais, mas ainda na hypothese de coação ou violencia por illegaldade ou abuso de poder.

Era precisamente o caso em que aquella disposição constitucional devia ter intera applicabilidade, em frente de factos que, importando attentado ao direito garantido no art. 72 § 1º da Constituição Federal, que concede a medida tutelar do habeas-corpus.

Pois bem: digne-se agora de ver o colenso Tribunal ad quem, como precedeu o Tribunal a quo, deante do acto despotico do Governador.

Fala eloquente a acta da sessão do referido Tribunal, ora junta por certidão sob n. 1, O TRIBUNAL NA QUAQ RESOLVEU NÃO RECONHECER COMO LEGAL O ACTO DA EXONERAÇÃO DA VITIMA E POR CONSEQUENTE NÃO ORGANIZAR A LISTA DE PREENCHIMENTO DA VAGA, visto como a mesma de prisão, illegais, é de natureza de coação ou violencia por illegaldade ou abuso de poder. Era precisamente o caso em que aquella disposição constitucional devia ter intera applicabilidade, em frente de factos que, importando attentado ao direito garantido no art. 72 § 1º da Constituição, para que ninguém seja obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei, representam, por sua voz, homenagem amiga

desprezível, senão mesmo no exemplo por sujeitos isençados, o governador Felipe Schmidt teria mandado postar um golpe policial armado à porta do Tribunal, e em o fim, exclusivo de impedir que o presidente da província, o Dr. Genuino Vidal, entre no edifício no mesmo Tribunal, nos dias das conferências.

(loc. junto n. 2).

Eis ali a violação do direito garantido no art. 72 § 1º da Constituição da República—OBIGAR o governador a sua vítima a DEIXAR OS ACTOS PÚBLICOS DAS SSESÕES OU CONFERENCIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUE CONTINUA A CONSIDERAR-O COMO SEU MESTRE e isto por simples abuso de poder, pois comprehende-se facilmente que só ao presidente do Tribunal, em dada hypothese, com preterir retratar da sala das sessões aquelles que transgridem os preceitos da ordem ou decoro da Tribunal.

Reproduzida a violencia em todos os dias das sessões do Tribunal, deliberou este, como se vê de acta por certidão sob n. 2, não distribuir mais feitos ao desembargador Dr. Genuino em quanto ao seu membro e isto por simples abuso de poder, e assim permaneceu o Tribunal, em virtude de sentença passada, a impossibilidade em que se achava elle de entrar no Tribunal nos dias de sessões.

E tendo a vitima se dirigido ao Tribunal com o intuito de apresentar papéis que lhe tinham sido subtraídos, foi agredida pelo oficial camarário da escolta, por quando o ex-membro, a não ser nos dias de julgamento, a quem era conselhado, deliberou entregar o desembargador Dr. Genuino Firmiano Vidal Capistrano, a apresentar a sua defesa, e assim permaneceu o Tribunal, em virtude de sentença passada, a impossibilidade em que se achava elle de entrar no Tribunal nos dias de sessões.

Além da constatação que resulta da constatação que revela-se presente a ameaça propinada a outros direitos da liberdade, ha manifesto abuso de poder, e, consequente, o habeas-corpus é o único recurso legal instituído para o caso em que o cidadão está soffrendo coação em sua liberdade, coação não autorizada pelo II...

Puede suceder, diz Alcorta em sua obra Garantias constitucionais, pág. 239, que o poder executivo dite metidas que no están autorizadas, condone y aplique pena... Qual será la consecuencia? Que remedio tendrá todo esto?

E continúa, dizendo... el particular tiene que encontrar el remedio de hacer efectivo el derecho que consagra en el momento mismo en que se produce, y entonces parece logico tanto los tribunales de justicia los que deben ampararle.

Neste sentido tem esse venerando colendo Tribunal julgado sempre, fixando a doutrina de que a medida tutelar do habeas-

corpus comprehende a hypothese de coação ou de constrangimento ilegal, provindos de abusos de poder por parte do Executivo.

E' o que se vê doutrinado nos accordios desse preciosissimo Tribunal ad quem de 22 de julho de 1896 e 31 de agosto de 1898 Aristides Milton, nota no § 22 do art. 72 da Constituição da República.

E já que temos invocado a jurisprudencia desse egregio Tribunal, seja permitido ao recorrente

invocar o luminoso accordio proferido no recurso de habeas-corpus, n. 206, em 6 de fevereiro de 1892, publicado no Díritio, v. 38 pag.

No caso vertente verifica-se hipótese idêntica: ali, a autoridade

policial notificou ao bacharel Carlos Domicio de Assis Toledo para que não se retirasse da capital do Estado de Minas Geraes sem comunicar à polícia; aqui, o Governador do Estado, portando a força

que restrinque a provindencia a bárbaros crúes no caso de não obediência da prisão ilícita.

Jesus entrou em "luta que providencia tutellar lo habeas-corpus contra não só a prisão, ou a ameaça de prisão, quando ilícita, como também contra o constrangimento ilegal qualquer que elle seja (art. 34 do Cód. do Proc. Crim.).

Eis ali a violação do direito garantido no art. 72 § 1º da Constituição da República—OBIGAR o governador a sua vítima a DEIXAR OS ACTOS PÚBLICOS DAS SSESÕES OU CONFERENCIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUE CONTINUA A CONSIDERAR-O COMO SEU MESTRE e isto por simples abuso de poder, e assim permaneceu o Tribunal, em virtude de sentença passada, a impossibilidade em que se achava elle de entrar no Tribunal nos dias de sessões.

Se assim era, se assim sempre se entendesse no passado regimen, não há razão para restringir-se a cidadão de direitos que não sejam os de um cidadão, e assim permaneceu o Tribunal.

Reproduzida a violencia em todos os dias das sessões do Tribunal, deliberou este, como se vê de acta por certidão sob n. 2, não distribuir mais feitos ao desembargador Dr. Genuino em quanto ao seu membro e isto por simples abuso de poder, e assim permaneceu o Tribunal, em virtude de sentença passada, a impossibilidade em que se achava elle de entrar no Tribunal nos dias de sessões.

E tendo a vitima se dirigido ao Tribunal com o intuito de apresentar papéis que lhe tinham sido subtraídos, foi agredida pelo oficial camarário da escolta, por quando o ex-membro, a não ser nos dias de julgamento, a quem era conselhado, deliberou entregar o desembargador Dr. Genuino Firmiano Vidal Capistrano, a apresentar a sua defesa, e assim permaneceu o Tribunal, em virtude de sentença passada, a impossibilidade em que se achava elle de entrar no Tribunal nos dias de sessões.

Além da constatação que revela-se presente a ameaça propinada a outros direitos da liberdade, ha manifesto abuso de poder, e, consequente, o habeas-corpus é o único recurso legal instituído para o caso em que o cidadão está soffrendo coação em sua liberdade, coação não autorizada pelo II...

Puede suceder, diz Alcorta em sua obra Garantias constitucionais, pág. 239, que o poder executivo dite metidas que no están autorizadas, condone y aplique pena... Qual será la consecuencia? Que remedio tendrá todo esto?

E continúa, dizendo... el particular tiene que encontrar el remedio de hacer efectivo el derecho que consagra en el momento mismo en que se produce, y entonces parece logico tanto los tribunales de justicia los que deben ampararle.

Neste sentido tem esse venerando colendo Tribunal julgado sempre, fixando a doutrina de que a medida tutelar do habeas-

corpus comprehende a hypothese de coação ou de constrangimento ilegal, provindos de abusos de poder por parte do Executivo.

E' o que se vê doutrinado nos accordios desse preciosissimo Tribunal ad quem de 22 de julho de 1896 e 31 de agosto de 1898 Aristides Milton, nota no § 22 do art. 72 da Constituição da República.

E já que temos invocado a jurisprudencia desse egregio Tribunal, seja permitido ao recorrente

invocar o luminoso accordio proferido no recurso de habeas-corpus, n. 206, em 6 de fevereiro de 1892, publicado no Díritio, v. 38 pag.

No caso vertente verifica-se hipótese idêntica: ali, a autoridade

policial notificou ao bacharel Carlos Domicio de Assis Toledo para que não se retirasse da capital do Estado de Minas Geraes sem comunicar à polícia; aqui, o Governador do Estado, portando a força

que restrinque a provindencia a bárbaros crúes no caso de não obediência da prisão ilícita.

Jesus entrou em "luta que

providencia tutellar lo habeas-corpus contra não só a prisão, ou a ameaça de prisão, quando ilícita, como também contra o constrangimento

ilegal qualquer que elle seja (art. 34 do Cód. do Proc. Crim.).

Eis ali a violação do direito garantido no art. 72 § 1º da Constituição da República, para ninguém ser obrigado a fazer ou deixar de fazer coisa alguma em virtude de lei; e, por haver

inventado meia contra outros direitos com avultado a liberdade individual dela mesma Constituição (Decreto cit. v. 38 pag. 92 e 93).

Invoquemos, pois, a letra expressa e terminante do art. 82 do art. 72 da Constituição da União, invocando também a jurisprudencia desse supremissimo Tribunal e a opinião dos publicistas a que nos referimos, o recorrente pede provimento ao seu recurso para que seja concedida a ordem de habeas-corpus delegada injustamente pela maioria do Tribunal a quo (de 2 votos contra 1) e sem embargo da procedencia irrecusável dos argumentos externados no voto vencido do incito desembargador Felisberto Montenegro.

E implorando os amigos superiores do venerando Tribunal ad quem o recorrente espera a concurtada resolução.

Florianópolis, 25 de Abril de 1901.

O recorrente

ABILIO JUSTINIANO DE OLIVEIRA

OFFICIO DO DESEMBARGADOR GENUINO VIDAL

Exmo. sr. Presidente do Supremo Tribunal de Justiça. Comunico-vos que não poderei comparecer á sessões desse Tribunal enquanto me for impedita a entrada da força publica no edifício em que funciona o Tribunal.

Dede que esse motivo, sou presente. Saúde e fraternidade.

Florianópolis, 5 de março de 1901. O desembargador Dr. Genuino Firmiano Vidal Capistrano.

TOPICO DA ACTA DA SESSAO DO SUPREMOS TRIBUNAL DE 12 DE MARÇO.

Em seguida, pelo sr. desembargador Manoel Camara foi dito que estando o sr. Dr. Genuino Vidal impedido por mais de 15 dias não poderia ser contemplado na distribuição dos autos; submeteu polo sr. Presidente a matéria à discussão, foi o Tribunal de parecer que, em vista do que determina o art. 61 do dec. n. 5618, de 2 de maio de 1874, não pode o sr. Dr. Genuino Vidal ser contemplado na distribuição nem no movimento dos autos, contra o voto do sr. desembargador Felisberto Montenegro.

TOPICO DA SESSAO DE 16 DE MARÇO.

Em seguida, passando o Tribunal a tomar conhecimento do officio do sr. Dr. Genuino Vidal, dendo de 7 do corrente, bem como da mesma data, resolvem, também, contra o voto do sr. desembargador Manoel Cavalcanti de Arruda pelo motivo declarado acima, que não deve ser servido o decreto n. 5618, de 2 de maio de 1874, nem o decreto n. 135, de 1900, que não pode causar

imediatamente resultado o que o decreto n. 5618, de 2 de maio de 1874, tem de resultado.

Enunciado, portanto, o decreto n. 5618, de 2 de maio de 1874, é de 1874, não pode o decreto n. 135, de 1900, que não pode causar

imediatamente resultado o que o decreto n. 5618, de 2 de maio de 1874, tem de resultado.

Enunciado, portanto, o decreto n. 5618, de 2 de maio de 1874, é de 1874, não pode o decreto n. 135, de 1900, que não pode causar

imediatamente resultado o que o decreto n. 5618, de 2 de maio de 1874, tem de resultado.

Enunciado, portanto, o decreto n. 5618, de 2 de maio de 1874, é de 1874, não pode o decreto n. 135, de 1900, que não pode causar

imediatamente resultado o que o decreto n. 5618, de 2 de maio de 1874, tem de resultado.

Distribuição. Ao sr. desembargador Genuino Vidal, a app. il. sacerdote desta catedral, em que são apelantes José Canavarri e outros e appellada a justiça, tendo o sr. desembargador Manuel Camara protestado contra essa distri- buição.

ACORDÔO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE TE ESTADO DENEGANDO A ODEM IMPETRADA NA PETIÇÃO INICIAL

Vistos, expostos e discutidos estes autos de *habeas corpus* requerido pelo sr. Abílio Juniniante de Oliveira, em favor dos desembargadores Dr. Genuino Firmino Vidal Capistrano e Dr. Antônio Wandrey Navarro Pereira Lima.

Negam a impetrada ordem quanto ao príncipe, *por não ser o constrangimento de que se trata da espécie d'aquele ao qual se deve aplicar o supremo remedio do habeas-corpus*; e quanto ao segundo, julgando prejudicado o pedido, visto ter esse assumido o cargo de procurador geral do Estado.

Custas ex-causa.

Florianópolis, 8 - 4 - 901. — Antero de Assis, presidente. — Périco d'Avila.

LUMINOSO VOTO, VENCIDO, DO DESEMBARGADOR FELISBERTO MONTENEGRO NESESSE ACORDÔO.

Dispensando o comparecimento do paciente assim como a requisição de informações, e outras quaisquer diligências, por entender que são suficientes os documentos exhibidos com a petição de fls. 2, e portem públicos e notórios os títulos allegados na mesma petição, votou pela concessão do *habeas-corpus* IMPETRADO PARA O MESMO DESEMBARGADOR, em conformidade do disposto nos arts. 72, § 22 da Constituição Federal, 52 n.º 2 combinado com o 92 n.º 10 da Estadual, e 199 da lei n.º 205 (de orgâica da magistratura do Estado) de 18 de outubro de 1895. Que o imetrante sofre constrangimento em sua liberdade, por se ver privado de penetrar neste recinto, em todos os dias de sessão, e que esse constrangimento é ilegal, não pode haver a menor dúvida, e nem o accordôo o contesta.

Nenhuma lei ha que autorize o governo do Estado a postar a força pública no Tribunal como tem feito, para impedir que no mesmo tenha ingresso o 1º paciente, maxime quando são públicas as sessões do Tribunal, conforme determina o dec. n.º 5618, de 2 de maio de 1874, em seu art. 51. E portanto, uma violência, e violencia inqualificável, o procedimento do governo para com o DESEMBARGADOR GENUINO, violencia contra a qual não pode deixar de existir o poderoso remedio do citado art. 72, § 22 da Constituição Federal, que diz: «dar-se-ha o *habeas-corpus* sempre que o individuo sofrer ou se achar em iminente perigo de sofrer violencia, ou coação, por illegalidade, ou abuso de poder». E um tal procedimento é ainda uma afronta, um verdadeiro atentado contra a independência do Poder Judiciário, que infelizmente neste Estado tende a desaparecer, diante dos golpes, contínuos e profundos, que despicamente lhe são vibrados pelo Executivo.

Assim o *habeas-corpus* não é aplicável somente, como supõe o Acc.; os casos de prisão ou constrangimento corporal; ou de ameaça dessa prisão ou de constrangimento, quando illegales, não ele abrange as infinitas modalidades, de que pode revestir-se o constrangimento ilegal, e como égide protectora da liberdade do cidadão tem lugar sempre que houver violencia ou coação por ilegalidade ou abuso de poder, como retro fizito. E' pois injusta e sem fundamento em lei a doutrina do Acc., e nem por tratar-se de um caso novo, como dous autos, se deve concluir que seja improcedente ou incabível o pedido, ou que constitua ill: um paradoxo. E mais se accentua a injustiça do Acordo, quando se verifica que o Dr. Genuino é desembargador, e como tal tem o dever de tomar parte nos tra-

lhos do Tribunal, uma vez que este não conhecere, por inconstitucional, o acto do governo, pelo qual foi elle demitido de seu cargo.

JACOB RICHLIN

Com intensa magoa, noticiamos a morte do respeitável ancião, e honrado sr. Jacob Richlin, pai do nosso illustre amigo e co-religionario, sr. deputado Gustavo Adolfo Richlin, distinto superintendente do município de Joinville.

A desolada família do falecido e especialmente ao nosso digno amigo Adolpho Richlin enviamos sinceras condolências pelo golpe mortal e grande perda que sofreram.

CAMBIO EM BAIXO

Os ratos de bordo da sumaca *O Dia* já se estão denunciando, lo que publicaram o retrato do mestre do barco na segunda pagina. Olh! Coutinho... Oh! Thiago... o discursinho da adhesão já está pronto.

JORNAL DOS AGRICULTORES

Na Capital Federal deve aparecer, em junho proximo, o *Jornal dos Agricultores*, dirigido pelo sr. Antônio de Medeiros, antigo jornalista, e ex-redactor da *Tríbuna Liberal*, e actualmente leva avarador no Estado do Rio de Janeiro.

Colaborador por eminentes agricultores e agricultores do Brasil e do estrangeiro, o *Jornal dos Agricultores* vai surgir n'um momento supremo, em que a crise da lavoura nacional atinge o seu maximo de intensidade. Saja bemvindo.

Para o anuncio que inserimos brammos a atenção dos lavradores e amigos da lavoura.

USEM SOMENTE—As pilulas de Raúliveira.

ROUBO AO POVO

As petições, como é sabido, levam um sello de 300 reis.

O governo do Estado, para furar um tostão ao povo, só mandou fazer sellos de 200 reis.

Assim, como se vê, um requerimento. Se se puser duzentos reis, não é certo; então a parte adhäre mais outro, e, em vez de pagar 300, gasta 400 reis.

Como se vê, o acto é de picapele.

PRISÃO DE VENTRE—Pilulas de Raúliveira.

SOLICITADAS

PROTESTO

I sottoscritti italiani domiciliati nella villa della Palhoça, adunatosi spontaneamente; dopo di aver dissenso ed evidenzia fino alla realizzazione l'iniqua persecuzione di certe autorità del paese che há mesmo muovendo contra o connazionale farcista sr. Michele Angelo Palermo, anche qui domiciliato; considerando che lo scandalo di ieri fu presentziato dal commissariado di polizia della prefetura, dal promotor da comarca, da s. exa., o sr. senatore federal Dr. Hercílio da Luz, e da moltissimi figli illustri della Republica, indignati del procedere criminoso do superintendente municipal Francesco Antoni Schmehl que publicamente mandò il suo fiscal Giacobe Knabbe per avisar o giudice di fatto sorteado no Tribunal Correcional col fine manifesto de protellar o giudizio a danno della vittima; considerando que questo procedimento é altamente criminoso e que interessata la veda publica, avrebbero dovuto mandante e mandatario essere sotoposti e formale processo; considerando poco correto il procedere del sig. consolo general de S. M. il re d'Italia in questo Stato che colla sua indiferença fece guardi i perseguitori contra gl'interessi e persona del nostro connazionale.

Ad unanimitate decisio de formaliter protestare e participare il fatto al Ministro degli affari esteri in Roma ed all' exmo. sr. Ministro Incaricato della Legazione Italiana al Brasil, protestando

anche formalmente cont a Procurazia manifesta che oramai sofre il suferido connazionale sr. Michele Angelo Palermo.

In fede di che sottoscrono protestando.

Quintilio Zanella

Antonio Pieri
G. Polini
Giuseppe Pirani
Gabriele Valente
Luigi Pieri
Anceto Zachi
Vittorio Luchi
Armeno Zachi
Francesco Pieri
Giuseppe Malagotti
Francesco Marisco
Berretta Angelo
Nicola Sanseverino

Únicos fábricantes

CONVEM LER

As insomnias, as vertigens, a saudade e a dispensis são prenhas de uma digestão laboriosa ou sofrimentos do estomago, órgão que é mister trazer predisposto, para regularidade das nossas funções e que facilmente se cura com a *Raúliveira* medicamentosa de salutar efeito para perfeita elaboração do tubo digestivo, preservador das gastrites agudas, etc.

Raulino Horn & Oliveira

Únicos fábricantes

LLOYD AMERICANO

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES MARITIMOS

A companhia *Lloyd Americano* é a primeira no seu gênero, organizada no Rio de Janeiro por meio de Escritório Pública;

A PRIMEIRA em que as responsabilidades de organizadores eaccionistas são positivas, reaes garantidas por instrumentos Públicos;

A PRIMEIRA que desde o seu inicio oferece garantias reaes e positivas, em capital elevadamente valorizado no país, valor superior a 500.000.000.

A PRIMEIRA que no Rio de Janeiro organizou estatística completa para base de suas operações.

A PRIMEIRA que para segurança mutua do segurador inspeciona periodicamente e systematicamente os riscos assumidos;

A PRIMEIRA que, em sua especialidade, fornecerá ao público orientação segura, expondo em seu escrito, diariamente, boletins e mapas demonstrando o movimento que mais interessa ao comércio;

A PRIMEIRA companhia nacional cujas transações serão leitas exclusivamente a diñeiro à vista.

Entre as muitas vantagens reaes oferecidas pela companhia *LLOYD AMERICANO*, destacam-se as seguintes:

Tem soldizes bastante para resistir aos efeitos de qualquer configuração.

Offerce garantias de capital realizado e empregado no país, em valor superior ao capital realizado de muitas COMPANHIAS EXTRANJERAS, funcionando actualmente no Brasil.

Offerce muitas vantagens que as companhias estrangeiras por que está isenta do imposto de selo por estar cobrado aos segurados.

Offerce a enorme vantagem de ter sua sede e fôro jurídico no Rio de Janeiro e seus capitais empregados no país.

Offerce garantias superiores ás de todas as companhias estrangeiras, cujos capitais, sede e fôro jurídico acham-se fôra do paiz.

Offerce garantias de cerca de 1.000.000.000 a mais do que o capital realizado e reserva, das principais sete companhias fluminenses, reunidas.

Agentes neste estado, Eduardo Horn & C.º

950

Tantos são os dias decorridos depois que o Estado de São Paulo viu-se sujeito à incapacidade do sr.

FELIPPE SCHMIDT

MOLESTIAS DO ESTOMAGO E DO FIGADO—Pilulas de Raúliveira.

O PHANTASMA

Cada dia que passa corresponde a perda de um tempo.

Faltam só, para deixar o governo,

508 dias

NO NORTE DO BRASIL

José da Silva Pires Ferreira doutor em medicina pela faculdade do Rio de Janeiro, etc., etc.

Atento, *in fide gradus*, que teño aplicado o Xarope de Angico composto com Toli e Guaco pentolar (Catharinense), excelente preparado dos srs. Raulino Horn & Oliveira, de Santa Catharina, obtendo surpreendentes resultados, ate mesmo nos casos de tuberculose, cujo período de auto-dragia estava adiantado.

Mais de 50 mil pessoas, residentes em diversos Estados do Brasil atestam a eficacia deste grande Medicamento.

Rio Grande do Norte, cidade de Principe, a 2 de janeiro de 1890. Dr. José da Silva Pires Ferreira. Dr. Antonio Joaquim da Silva, formado pela faculdade de Medicina da Bahia, maior medico de 3ª classe do exercito, etc.

MOLESTIAS DOS OLHOS

Curam-se com o collyrio do Dr. Faro, oculista formado pela Faculdade do Rio de Janeiro e com grande prática de sua especialidade aquela v. de sig. consolo general de S. M. il re d'Italia in questo Stato que colla sua indiferença fece guardar i perseguitori contra gl'interessi e persona del nostro connazionale.

E' um remedio seguro e inofensivo.

acompanha cada vidro uma balisa que explicita claramente o modo de usar-se.

Depositários neste Estado, Moellman & Filho.

Molestias do Figado—Pilulas Purgativas.

ELYSEU & FILHO

UM DISTINTO MEDICO DA ARMADA

João Francisco Lopes Rodrigues, doutor em medicina pela Faculdade da Bahia, segundo cirurgião do corpo de saúde da armada, em exercício na enfermaria da marinha do Desterro, etc., etc.

Atesto que tenho empregado com excellentes resultados, nas molestias viais respiratórias, o Xarope de Angico composto com Toli e Guaco (Peitoral Catharinense) especialidade dos srs. Raulino Horn & Oliveira na enfermaria do Desterro, a meu cargo, e isso por temer por si offere de vinte e quatro vidros para experimentar n'aquelle enfermaria, onde colhi os resultados que atestoo. Juro o que afirmo em fé de meu grão.

Santa Catharina.—Destero, 15, de julho de 1887.—(Assinado) Dr. João Francisco Lopes Rodrigues.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

As molestias do utero crâm-se com as pilulas do Dr. Faro.

Vinho Iodo-Tannico

(GLYCERO-PHOSPHATADO)

Approved pela Inspectoria de Hygiene

Formulado e preparado pelos chimicos pharmaceuticos

ELYSEU & FILHO

SUCEDANEO DO OLEO DE FIGADO DE BACALHAU

O oleo de figado de bacalhau provoca náuseas e muitas vezes perturbações com efeitos opostos aos que se deseja.

Com o *Vinho Iodo-Tannico phosphatado* desaparecem todos estes inconvenientes.

O nosso vinho é um específico poderoso nas *molestias do peito*, *engorgamentos ganglionares*, *cachexia*, *hydropsia*, *gota*, *rheumatismo*, *artrite*, *afecções cardíacas*, *convalescência* e *anemia*, etc.

Substitui com muito mais vantagens as *emulsões*.

A VENDA NA PHARMACIA E DROGARIA

DE

Elyseu & Filho

7—RUA JOÃO PINTO—7

O cura febres

Sezões—Palustres

Gottas anti-periodicas

PREPARADAS PELOS PHARMACEUTICOS

ELYSEU & FILHO

—(o)—

Há muito se fazia sentir a necessidade de um remedio que curasse radical e promptamente essa enfermidade que annualmente assola as novas populações do litoral, e que é conhecida pelo nome de *SEZÕES*, ou *FEBRE INTERMITENTE OU PALUSTRE*.

Todos os remedios até hoje usados, tenho por base o soluto de quinino e muitos—uma mistura de infusão de café e quinino, —elegidos como remedios divinos, santos, etc. apenas conseguem suspender temporariamente os accessos, deixando no organismo o germe da enfermidade que mais tarde reaparece, resistindo a todos os meios.

As gottas anti-periodicas neutralizam e eliminam o elemento palustre, causa da molestia, revigorir o organismo, e ao mesmo tempo de que cura radicalmente a enfermidade, evitando a obstrução do fígado e baço, inchação e hydropsia, que formão quasi sempre o coro das febres intermitentes ou palustres.

CUIDADO—com as falsificações e imitações!

AS UNICAS VERDADEIRAS

AS MARAVILHOSAS GOTTAS

São Fabricadas na

PHARMACIA ELYSEU & FILHO

RUA DE JOÃO PINTO N. 7—FLORIANOPOLIS

PILULAS CATHARTICAS DE ASSIS

ao Pharmaceutico Chimico C. de Assis Ribeiro, de São Paulo

Poderoso preservativo, por excellencia, da prisão de ventre; dyspepsia, enxaquecas, hydropsia, afecções de fígado, hemorroides, etc., pós febres em geral. Nos casos de dificuldade da menstruação assista-se dessejará o uso d'essas pilulas, com alguidandas de antecedentes, n'apar de duas pilulas por dia.

Em todos os casos que são indicadas as pilulas de Bristol e de VIDRO 18500

PILULAS DO DR. FARO

O EXCELENTE REMEDIO

Que cura com segurança

Todas as molestias do estomago, fígado e intestino

Podemos garantir que um grande numero de doentes desengessados ficaram completamente curados com o uso deste poderoso remédio.

Temos a prova no grande numero de atestados (com as firmas legalmente reconhecidas), que possuímos e a imprensa tem publicado.

São anti-dyspepticas e puramente vegetais, tendo uma ação laxativa muito branca e segura.

São aprovadas pela Diretoria Geral de Saúde Pública do Rio de Janeiro, e receitadas por diversos médicos das cidades de S. Paulo, Porto-Alegre e Capital Federal.

Garante-se o efeito, sendo usadas conforme reza a bulha que acompanha cada vidro as

CASA

—DO—

BUFARACO

CONTINUA O BARATILHO

—e—

Armarinho, calçado, camisas brancas e de cores, roupas feitas, fardas, modas, grande sortimento de casemiras, chapéus de senhoras de homens, morins superiores, chitas e crôtons, meias, chapéus de sol, gravatas, perfumes, merino superior, etc., etc.

Praca 15 de novembro n. 2, esquina da rua João Pinto

ANTIGA CASA SEVERO

A mesma casa tem succursal no mercado novo, na esquina da Altino Correia n. 14.

ENTRADA FRANCA

KRESOLINA BROCKMANN

Reconhecido como o melhor emais eficaz desinfectante contra qualquer microbio.

AGENTES NESTE ESTADO

André Wendhausen & C°.

DEPOSITARIOS NESTE ESTADO: MOELLMANN & FILHO

ESPECIFICO AUREO

DE
HARVEY

I CRUZ BRAZILIA DUEZ

CURA INFALLIVEL

Curar rapida e radicalmente todos os casos de Debilidade Nervosa, impotencia, Supernatatorias, Perdas Seminais, Nocturnas ou Durmas, Inchaço dos Testiculos, Prostata Nervosa, Molestia dos Rins e da Bexiga, Emissões Involuntarias e Fraquezas dos Órgãos Genitais.

Este Especifico é uma cura positiva em todos os casos de moços e homens de meia idade; dá força e vitalidade aos órgãos genitais, vigora todo o sistema nervoso, aumenta a circulação do sangue á partes, e é o unico remedio que restabelece á saúde a força á pessoas Nervosas, Debilitadas e Infelizes.

Desespero, recuo, grande excitação, insomnias e desassossego geral desaparecem gradualmente depois do uso deste Especifico, restando sócioço, esperança e força.

Este encantável Especifico ha sido usado por milhares com grande beneficio e acha-se á venda em todo o mundo, pelas Farmacias e Drogarias.

DIRECÇÃO

HARVEY & CO. LTD.

247 EAST. 32 STREET.

NEW-YORK

E. U. A.

Há os prodigiosos Remedios Específicos do *Novo Medico*, de Souza Soares, e as principaes molestias que curam:

FEBRILINA n. 1 cura febres, resfriados; n. 2 febreira mão caracter;

NERVOSINA n. 1 cura irritações nervosas; n. 2 desmaios, hipochondria; n. 3 loucura, chôrás;

EPIDERMINA n. 1 cura escarlatina, sarampo; n. 2 erysipele, orzage, n. 3 nascidos, suppurações;

RESPIRINA n. 1 cura bronchite, pneumonia; n. 2 asthma, coqueluche; n. 3 desmo, palpitações;

ESTOMACHINA n. 1 cura dyspepsia, azia, dôres; n. 2 desarranjo de estomago; n. 3 vomites, cholera;

INTESTININA n. 1 cura diarréa e colicas; n. 2 diarréa pertinea; n. 3 prisão de ventre, borbates;

URINARINA n. 1 cura urines dolorosas; n. 2 urines mala, impureza; n. 3 urines catarrhos;

UTERINA n. 1 cura regras escassas; n. 2 leucorrhéa, abortos; n. 3 regras abundantes;

DORDINA n. 1 cura dorres por congestões; n. 2 nevralgias, cólicas; n. 3 dorres rheumaticas;

INFILAMINA n. 1 cura inflamação de olhos e ouvidos; n. 2 inflamações agudas em geral; n. 3 inflamações de maior carácter;

DEPURINA n. 1 cura sífilis, syphilis; n. 2 erupções charnecas; n. 3 nasceres fiscações;

FORTIFICINA n. 1 cura fraquezas, hydropsia; n. 2 sacrofíbia, rachitismo; n. 3 molestias debilitantes.

Para maior esclarecimento, consulte o *Novo Medico*, de Souza Soares, que se remete gratuitamente a quem o pedir ao autor, J. Álvares de Souza Soares, em Pelotas—Rio Grande do Sul.

Os seus Remedios Específicos vendem-se nos principais farmácias e drogarias do Brasil.

Depositorias São Caetano :

REMÉDIO CONTRA SEZÕES

COMPOSIÇÃO DE RAULIVEIRA

As sezes ou febres intermitentes, troyas, molestias, etc., se resolvem, milagros e outras, curando-se radicalmente com o remedio.

Remedio contra sezes de Rauliveira é o único remedio oficial, evitando as recidivas no frequente tempo.

Raulino Horn & Oliveira

União previdente e incisiva—Santo Caetano

Toses, bronchites, rouquidão, defluxo, etc.

Curam-se radicalmente com o

Peitoral Catharinense

Xarope de Angico composto com Toli e Guaco

COMPOSIÇÃO DE RAULIVEIRA

MAIS DE 50 MIL PESSOAS RESIDENTES EM DIVERSOS ESTADOS ATTESTAM A SUA EFFICACIA

Raulino Horn & Oliveira

UNICOS FABRICANTES

SEUJO RAULIVEIRA

MAGNIFICA ESSENCE
PARA TODOS OS USOS

Especifico contra:

- ENFADURAS, NEVRALGIAS
- ONTUBOS, DARTHROS
- ERPIGENAS, PANNOS, CASPAS
- Espinhas
- RHEUMATISMOS
- dor de cabeça
- CHACAS, RUGAS
- PERDIDAS, ESPUÇAS DA VELHA
- E SENSIBILIDADE DE MUSCOS

A vendi em lojas de Armarinhos e Casas de Perfumaria

CHEGOU
MARAVILHOSO
ALLIUM-SATIVUM
PHARMACIA & DROGARIA
ELYSEU & FILHO

PARA TOILETTE

TRICHLINA RAULIVEIRA

BRASILEIRA E REFRESCA A CUTUCA

PREPARADO HOFFMANN E
MUSICO TRAGO-PARA
CURAR AS ESPINHAS DO ROSTO

RAÇAS DOS MAMOS

desodorante
SABONETE
SABONETE MARINHO DA
polle

ESTICAS NAS QUEIMADURAS

A vendi em lojas de Armarinhos e Casas de Perfumaria

O VELAME DE RAULIVEIRA

Qual é o melhor perfume contra mosquito? Responda O seu nome

FÁBRICA DE FOGOS

PAIVA & COMP.

le traga oito de todas as qualidades

Há à venda também grande quantidade de polvorão churrascado para rebentar pedras a 308 a arroba e 25000 ó milog.

Garante-se perfeição e modicidade de preço dos g30.

SACCO DOS LIMÕES

AS PULULAS PUGNATIVAS CORTAS ANTITÓXICAS	BRASIL & FILHO	BRASIL & FILHO
Seu se mais comum	Brasileiro	Brasileiro
do os melhores e de maior	Brasileiro	Brasileiro
tempo.	Brasileiro	Brasileiro